



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**RESOLUÇÃO Nº 062/2009**

**“ALTERA O REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte

**Resolução:**

**Art. 1º - Acrescenta §§ 7º, 8º e 9º ao artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeiro, passando a constar a seguinte redação:**

**“Art 121 – Omissis;**

**§§ 1º ao 6º - Omissis;**

**§ 7º- A ata deverá ser digitada de forma justificada e sem parágrafos em papel timbrado de uso habitual da Câmara Municipal de Cordeiro, com fonte arial tamanho 12 (doze), adotando-se espaçamento simples entre linhas e margem à esquerda com 3,0 (três) centímetros e à direita 2,0 (dois) centímetros;**

**§ 8º - As atas digitadas deverão ser arquivadas em pasta específica e, quando a pasta atingir o volume aproximado de 100 (cem) páginas as mesmas deverão ser encadernadas e arquivadas.**

*MA*




**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

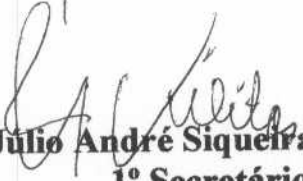
§ 9º - Os casos omissos referentes à estruturação e formatação das atas, pastas e encadernações serão equacionados pela secretaria da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2009, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de dezembro de 2009.**

  
**Maria Helena Coelho Pinto  
Presidente**

  
**Robson Pinto da Silva  
Vice Presidente**

  
**Julio André Siqueira Vieitas  
1º Secretário**

  
**Anísio Coelho Costa  
2º Secretário**